



ESCLARECIMENTOS Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº S-1076/19

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.693.910/0001-69, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 02/2019, de 03 de Janeiro de 2019, atendendo os pedidos de esclarecimentos, recebidos por e-mail, torna público, após analisados e constatados os pressupostos de tempestividade, motivação, legitimidade e interesse dos recorrentes, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, conforme seguem:

Pergunta 1:

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

(...) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital, o que faz nos termos dos fatos que passa à expor para, ao final, REQUERER: Em análise ao edital da presente licitação nota-se a exigência de apresentação de Relatório de Ensaio inerente a NBR 8515:2003, com resultados de tensão de ruptura entre 168 e 250 Kpa.

A empresa (...) visa vosso esclarecimento sobre a possibilidade de aceitabilidade de laudo inerente a NBR 8515 com resultado superior ao exigido no edital, ou seja, a empresa possui resultado de 332 kpa.

É importante esclarecer que enquanto o edital exige que a espuma testada tenha sua ruptura com a força máxima de 250 Kpa, a (...) possui um produto com durabilidade superior, chegando a ruptura somente com a força de 332 Kpa.

Salienta-se que, a densidade, resiliência, deformação e demais testes atinentes a espuma, TODOS atendem ao exigido no edital, comprando que se trata de um produto que respeitará o conforto e ergonomia do usuário.

No julgamento do Acórdão nº 394/2013 – Plenário – TC 044.822/2012-0 o TCU se manifestou sendo favorável a *“flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração.”*

No caso dos autos, a empresa XXXXX pretensão vosso esclarecimento sobre a aceitabilidade do Relatório de Ensaio inerente a NBR 8515 com resultados de qualidade superiores aos exigidos na licitação, ou seja, a espuma necessita de mais força do que a prevista no edital para alcançar a ruptura, demonstrando um produto com maior durabilidade na sua utilização.

Desta forma, requer o recebimento dos presentes esclarecimentos, eis que tempestivos.

Quanto ao mérito, requer vossa expressa manifestação quanto a aceitabilidade do Relatório de Ensaio inerente a NBR 8515 com resultados de qualidade superiores aos exigidos na licitação.

Requer, outrossim, caso o entendimento de vossa senhoria seja divergente, não aceitando o laudo de qualidade superior, pugna-se por prazo para apresentação do referido Relatório de Ensaio juntamente com a amostra, nos resultados exigidos no edital.

Resposta 1:

Realmente, durante o julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a



competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração será aceito relatório de ensaio com resultados superiores aos exigidos inicialmente.

Pergunta 2

No item 07 do edital **memorial descritivo** existe uma observação sobre **gavetas este armário possui gavetas ?**

Resposta 2

Erro material de fácil percepção, onde esta escrita a frase no item puxadores: “Obs.: as gavetas devem seguir o mesmo padrão estético dos armários.”, o licitante simplesmente deverá desconsiderar esta informação, pois no item não tem gavetas.

Pergunta 3

em alguns itens possui esta descrição **(Sendo 02 (duas) unidades conforme cor escolhida para Sala de Presidência e Sala Conselheiros Federais.)**

que cor seria isto?

porque nos projetos não possui sala da presidência apenas no layout geral.

Resposta 3

O licitante não indicou os itens, mas provavelmente a dúvida recai sobre os itens 1, 7 e 37, no corpo do texto que faz referência as Cores do revestimento.

O texto em questão quis apenas indicar que 02 (duas) unidades de cada item indicado acima, terão cores a escolher, tanto para a Sala da Presidência, quanto para a Sala dos Conselheiros Federais.

Referente o questionamento da sala da presidência, orientamos consultar a página 5, do ANEXO IV – Plantas do projeto mobiliário (planta do 6º pavimento).

Pergunta 4

o Item 09/10 gaveteiros, gavetas internas, será todo em MDF ? ou terá partes em metal ?

Resposta 4

*Conforme descrito nos itens 9 e 10, “A estrutura do gaveteiro é formada por tampo, fundo, laterais e base confeccionados em **painel de madeira** de partículas de média*



densidade (MDP) revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP)". (Grifo)

Curitiba, 10 de maio de 2019.

(Assinado no original)

MARCELO MIRANDA
Pregoeiro – Portaria 02/2019

(Assinado no original)

LUIZ CARLOS RIBEIRO
Equipe de apoio
Portaria CRECI/PR 02/2019

(Assinado no original)

ALESSANDRO RISSARDI
Equipe de Apoio
Portaria CRECI/PR 02/2019